ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 156/2008

Altera a redação do § 3º, do caput, e acrescenta alíneas ao art. 60 da Resolução 74/1992 – Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

Ver. Joacir Menezes, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.
Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo terceiro, bem como do caput e acrescenta alíneas ao art. 60, da Resolução n.º 74, de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, conforme segue:

"Art. 60 As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente:
a) às terças-feiras com início às 14h (catorze) horas;
b) às quintas-feiras com início às 19h (dezenove) horas.
....
§ 3º) Nos três meses que antecedem as eleições municipais, as sessões ordinárias de quintas-feiras iniciarão às 17h (dezessete horas)."

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Montenegro, 16 de maio de 2008.

Ver. Joacir Menezes;
Presidente.

Projeto de Resolução de autoria do Vereador Carlos Einar de Mello.

DEB